

Síntese Informativa – Programa +CO3SO

O +CO3SO (CONstituir, CONcretizar e CONsolidar Sinergias e Oportunidades) é o novo sistema de incentivos que veio substituir o antigo SI2E.

É, deste modo, um conjunto de programas transversais e multissetoriais dedicados a empresas, entidades da economia social e entidades do sistema científico e tecnológico.

Pretende promover o emprego qualificado, a inovação e a transferência de tecnologia.

Para atingir esse desiderato, o programa prevê avisos com orçamentos dedicados ao desenvolvimento do Interior do país, adaptados às necessidades específicas desses territórios.

Dentro deste programa, encontramos 2 subprogramas: o +CO3SO Emprego e +CO3SO Competitividade, sendo que este último se desdobra nos programas complementares +CO3SO Conhecimento e +CO3SO Digital.

+CO3SO Competitividade

O programa +CO3SO Competitividade caracteriza-se por se direcionar para a captação de investimentos para o Interior e apresenta as seguintes modalidades:

- Inovação e Empreendedorismo;
- Investigação e Desenv. Tecnológico;
- Emprego Qualificado;
- Requalificação e Formação Superior;
- Qualificação e Internacionalização;
- Pequeno Investimento Empresarial;

Quanto aos dois Programas Complementares, temos então o +CO3SO Conhecimento, que se destina à cocriação de conhecimento, inovação e valor nas empresas locais; e o +CO3SO Digital, destinado este à modernização e aumento de eficiência através de tecnologias digitais.

+CO3SO Emprego

O programa +CO3SO Emprego que se **encontra neste momento aberto**, visa apoiar o emprego e o empreendedorismo (no qual se inclui também o empreendedorismo social), através do apoio à criação de postos de trabalho em pequenas e médias empresas (PME) e entidades da economia social, incluindo, também, a criação do próprio emprego.

Este programa é operacionalizado numa das seguintes **Modalidades**:

- +CO3SO Emprego Interior – destinado ao territórios de baixa densidade;
- +CO3SO Emprego Urbano - dedicado ao emprego em territórios urbanos;
- +CO3SO Emprego Empreendedorismo Social - para IPSS e entidades equiparáveis com projetos de empreendedorismo social.

Estes incentivos **Destinam-se** a:

- Pequenas e médias empresas (PME);
- Entidades de economia social;

Os destinatários dos incentivos podem ser empresas e entidades já existentes ou novos projetos e empresas, podendo mesmo ser referentes à criação do próprio posto de trabalho.

No entanto, de entre os destinatários acima referidos, existem exceções. Assim, **Excluem-se** deste programa:

- O setor da pesca e da agricultura;
- O setor da produção agrícola primária e florestas;
- O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas;
- Os projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas;
- Os projetos que se incidam na área Financeiras e de seguros, Defesa, Lotarias e outros jogos de apostas e projetos decorrente de obrigações previstas em contratos de concessão com o Estado.

Consideram-se **Operações Elegíveis** no âmbito deste programa:

- A criação do próprio emprego, a tempo inteiro e remunerado, e desde que admitido pela natureza jurídica dos beneficiários;
- A criação Líquida de Postos de Trabalho, através de contratos sem termo, para desempregados (consultar condições específicas no Boletim abaixo).

Já quanto às **Formas de Apoio**, podemos analisar a tabela seguinte:

Apoio	Interior	Urbano	Empreendedorismo
Até 3 postos de trabalho	2,5 IAS	2 IAS	3 IAS
Entre 4 a 6 postos de trabalho	2 IAS	1, 5 IAS	2,5 IAS
A partir 7 postos de trabalho	1,5 IAS	1 IAS	2 IAS

(IAS) fixa-se nos € 438,81, nos termos da Portaria n.º 27/2020, de 31 de janeiro.

De resto, a **Duração do apoio/projeto** é de:

- 36 meses a contar da criação do 1º posto de trabalho.

Por último, cumpre referir que aos **Beneficiários são Exigíveis os seguintes critérios:**

- Estarem legalmente constituídos;
- Possuir contabilidade organizada;
- Situação tributária e contributiva regularizada (a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação); e ainda em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- Deterem ou poderem assegurar o licenciamento da atividade a exercer;
- Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos, financeiros e humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- Não terem salários em atraso;
- Serem micro ou pequenas empresas certificadas eletronicamente pelo IAPMEI;
- Não terem operações aprovadas no âmbito do + COESO Emprego a que se candidatam, que não se encontrem encerradas.

Sendo **Critérios Específicos:**

- Conduzirem à criação líquida de emprego;
- Apenas são elegíveis despesas relativas à criação de postos de trabalho para trabalhadores por conta de outrem quando se verifique as seguintes condições:
- Contrato e trabalho sem termo celebrado após a apresentação da candidatura;
- Nos 12 meses anteriores à data da candidatura não tenham sido sócios gerentes ou tenham tido um vínculo de trabalho com a empresa beneficiária.